



ANÁLISE E PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS REFERENTE, NO MÍNIMO, À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE SAÚDE PLURIANUAL; AO CUMPRIMENTO DAS METAS PARA A SAÚDE ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; À APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, OBSERVADAS AS REGRAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012; ÀS TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS AOS FUNDOS DE SAÚDE E À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO SUS.

Art. 2ª, INCISO IV, Letra “k” da Resolução nº 1134/20 DO TCE-RS.

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quatro Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Legislação Municipal, atendendo ao que dispõe a Constituição da República, Título VIII, capítulo II e as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como a Resolução TCE/RS nº 1.134/20, art. 2º, inciso IV, alínea “k”, consubstancia o presente Parecer com Relatório da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2024, nos seguintes termos:

ANÁLISE

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Quatro Irmãos cumprindo o seu papel de forma democrática do controle social, durante o exercício de 2024, acompanhou o desenvolvimento das atividades e a aplicação de recursos destinados à saúde, através de realização de visitas a Secretaria de Saúde do Município e locais de atendimento ao público, reuniões mensais para análises das pastas com documentos de receitas e despesas, extratos bancários da conta do Fundo de Saúde e análise de dados fornecidos pelo Setor de Contabilidade do Município através de balancetes e demonstrativos contábeis, realizou o controle financeiro.

Assim, emite o seguinte relatório levando em consideração, no mínimo:

- a) à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- b) ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- d) às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; e
- e) Demais análises relevantes.

1. Plano de Saúde Plurianual

O Plano Municipal de Saúde é um instrumento de diagnostico, avaliação e orientação e avaliação do serviço de saúde, constituindo a política de Atenção em Saúde, incluído ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Linhões
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

A partir da análise situacional do território, de forma regionalizada, foram definidas diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados no período de 4 anos e identificada a estratégia para o monitoramento e a avaliação das metas previstas no âmbito municipal.

2. Cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

A Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, em seu art. 36, § 2º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar para aprovação do respectivo conselho de saúde a Programação Anual de Saúde, que operacionaliza as diretrizes do Plano de Saúde (quadrienal) antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente ao Legislativo, de forma a garantir que o setor saúde esteja contemplado nas regras dispostas na LDO aplicáveis ao ano subsequente. No caso do Município, a Programação Anual de Saúde foi aprovada e encaminhada a tempo da elaboração da LDO.

3. Quanto à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde – ASPS

O Município aplica anualmente em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, o percentual de 15,22 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal. Esse percentual corresponde a um montante de despesas de R\$ 3.725.734,80 (três milhões e setecentos e vinte cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Houve uma arrecadação de R\$ 1.121.717,68. As receitas consideradas nesse cálculo são aquelas relacionadas na Instrução Normativa do TCE RS nº 19, de 2023. Os recursos foram repassados e movimentados na conta bancária exclusiva do Fundo Municipal de Saúde, conforme informações fornecidas pela Secretaria de Finanças do município.

Ressaltamos que o percentual mínimo de Aplicação em Serviços Públicos de Saúde é de 15% (quinze por cento). Constatamos que o gestor aplicou 0,22 % a mais do limite estabelecido por lei, demonstrando assim a sua preocupação em atender a demanda dos serviços públicos de saúde a toda sua população.

Foram computadas as despesas de custeio e capital, financiadas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da base vinculável, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, em conformidade com os objetivos e metas explicitados no Plano Municipal de Saúde, de responsabilidade específica do setor de saúde.

Além disso, observaram as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, principalmente, quanto aquelas despesas consideradas com ações e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

serviços públicos de saúde (art. 3º) e que atendam, simultaneamente, aos critérios de acesso universal, igualitário e gratuito.

4. Quanto às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde

Todos os recursos da Saúde, compreendendo os vinculados da receita de impostos e os recebidos da União ou do Estado (repasses do SUS), foram aplicados sob a fiscalização do Conselho de Saúde por meio de um fundo especial, o Fundo Municipal de Saúde. O Fundo garante que seus recursos financeiros tenham tratamento específico em relação aos da administração geral, possibilitando autonomia quanto à utilização e maior agilidade na sua alocação.

Os recursos depositados no Fundo Municipal de Saúde é movimentado pela direção do SUS, exercida pela Secretaria de Saúde, na representação de seu gestor, o Secretário de Saúde (inciso III do artigo 9º e parágrafo 2º do artigo 32, da lei 8.080/90).

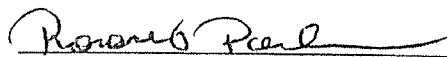
Os recursos alocados junto ao FMS objeto de transferências do Estado e da União, foram utilizados em ações e serviços de saúde, bem como investimentos na rede de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar, no âmbito do SUS. Essas transferências foram realizadas nas modalidades: Fundo a Fundo, Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Cooperação.

PARECER

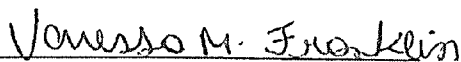
Após uma análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Quatro Irmãos, responsável pelo acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde emite PARECER FAVORÁVEL, quanto á aplicabilidade dos recursos destinados à Saúde no exercício financeiro de 2024.

É o relatório e parecer.

Quatro Irmãos, 13 de março de 2025.



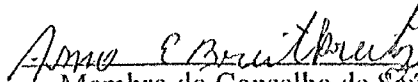
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



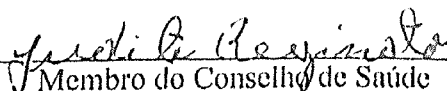
Membro do Conselho de Saúde



Membro do Conselho de Saúde



Membro do Conselho de Saúde



Membro do Conselho de Saúde